DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.539 DE, 22 DE ABRIL DE 2019.2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL, INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Piacatu e A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL EM 2019, para atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos munícipes encaminhados pela Divisão Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Município repassará a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em parcelas mensais iguais no valor fixo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

Art. 3º - O repasse citada no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 22 de abril de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 6ª sessão ordinária de 18 de abril de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra._____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.540 DE, 22 de abril de 2019.

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicional Especiais, e remanejamento de recursos na Programação orçamentária de 2019, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal de Piacatu através do Departamento Financeiro autorizado a inserir Programa e Objetivo no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, constante na Programação Orçamentária no exercício de 2019, conforme a classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.03 - Finanças

02.03.01 - Administração Financeira

04 - Administração

04.123 - Administração Financeira

04.123.0005 - Gestão Financeira

04.123.0005.2006.0000 - Manutenção Setor Tesour. Contab e tribut

3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação.....R$70.000,00

02 - Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

02.02 - Administração Municipal

02.02.01 - Administração Geral

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0004 - Suporte Administrativo

04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Setor Zel. Sec. JAM Pés. Proc. Eng.

3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....R$ 2.500,00

Parágrafo único: Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do art. 1º serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal de Piacatu através do Departamento Financeiro autorizado a inserir Programa e Objetivo no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, constante na Programação Orçamentária no exercício de 2019, conforme a classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.04 - Divisão Municipal de Promoção Social

02.04.01 - Fundo Mun. De Assistência Social

08 - Assistência Social

08.241 - Assistência ao Idoso

08.241.0056 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.241.0056.2082.0000 - Programa Proteção Social Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R$ 17.520,00

Parágrafo único: Como fonte para a abertura do crédito especial no caput do art. 2º, será utilizado R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais) do excesso de arrecadação; e da anulação de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da ficha 46.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a inserir Programa e Objetivo no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, constante na Programação Orçamentária no exercício de 2019, conforme a classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.08 - Educação

02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0020 - Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

12.361.0020.2065.0000 - Manutenção Recursos Vinculados a Educação

3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informática e comuniação.....R$ 30.000,00

Parágrafo único: Como fonte para a abertura do crédito especial no caput do art. 3º, será utilizado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da anulação parcial da ficha 189.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações referidas nesta lei, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 22 dias de abril de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 6ª sessão ordinária de 18 de abril de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2.541 DE, 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2019, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de solidariedade

08 - Assistência social

08.244 - Assistência Comunitária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

08.244.0007 - Ação Continuada Criança/Familia

08.244.0007.1378.0000 – Equipar o Fundo Social

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 23.000,00

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0028 - Serviços de Utilidade Pública

15.452.0028.1376.0000 - Equipar o Velório Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 13.500,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos por anulação conforme classificação abaixo:

90 Reserva de Contingência

90.00 Reserva de contingência

90.000 Reserva de Contingência

99 Reserva de Contingência

99.999 Reserva de Contingência

99.999.0999 Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....R$ 36.500,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021, na LDO e LOA para o exercício de 2019.

Artigo 4º. Fica ainda autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o Crédito Adicional Especial a ser aberto, conforme o artigo 1º.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 22 dias de abril de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 6ª sessão ordinária de 18 de abril de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/18/04/2019

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Piacatu, referentes ao Exercício de 2016.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

ANTONIO MARCOS BELAZI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piacatu, na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Piacatu, referentes ao exercício de 2016, consoante com o respectivo parecer emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC-4017.989.16-1.

Parágrafo Único. O presente Decreto Legislativo está de acordo com o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no art. 46, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rovilde Antonio Gregio, 18 de abril de 2019.

ANTONIO MARCOS BELAZI

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Ricardo Rodrigues Borges

Diretor Legislativo / Responsável pelo Expediente da Secretaria